



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 003/2018, de 02.01.2018, torna público que às **08h30min horas** do dia **10.05.2018**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Salgadinho, localizada a Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2003, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2024 e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB;
 - c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, localizada na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2024, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
 - 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
 - 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A” e em **MÍDIA** para facilitar a ordem dos trabalhos.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
 - b) Especificação do material ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até três casas decimais).
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Salgadinho sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2024, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- i) As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Declaração que nada consta da Pessoa Jurídica, do sócio majoritário da empresa e de seu procurador que vim a representar a licitante na respectiva licitação ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS), obtida no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>; e Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Pessoa Jurídica, do sócio majoritário da empresa e de seu procurador que vim a representar a licitante na respectiva licitação obtidas no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 01 (um) atestados no mínimo, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente se for emitido por pessoa jurídica de Direito Privado.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente

- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

- 8.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2024

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2003, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

12. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3390.30. – Material de Consumo.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, através de autorização da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, emitida pelo prefeito ou por algum secretário da municipalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

14.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere

14.5 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, pôr assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irremovíveis.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Salgadinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2003, a Lei Complementar nº 123/2004 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e equipe de apoio.
- 21.8 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
 - c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
 - e) Anexo V – Minuta do Contrato;
 - f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Salgadinho-PB, 27de Abril de 2018.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

1 – Introdução e Base Legal

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2024, de 17.04.2024, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2024 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

2 – Do Objeto

- 2.1 Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

3 – Estimativa

VEICULO UNO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND
2	ABRAÇADEIRA	20	UND
3	ADITIVO	10	UND
4	AUTOMATICO	3	UND
5	AMORTECEDOR MALA	6	UND
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND
7	ANEL SEGMENTO	6	UND
8	ARRUELA DE ENCOSTO	10	UND
9	ARTICULAÇÃO	6	UND
10	ATF	20	UND
11	ATUADOR MACHA LENTA	5	UND
12	AUTOMATICO	3	UND
13	BANDEJA	6	UND
14	BASE DA CAIXA	6	UND
15	BASE DO MOTOR	6	UND
16	BATERIA	3	UND
17	BICO INJ. VALVULA	6	UND
18	BIELA	12	UND
19	BOBINA DE ING.	3	UND
20	BOMBA DGUA	3	UND
21	BOMBA DE COMBUSTIVEL	3	UND
22	BOMBA DE OLEO	3	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

23	BORRACHA DA PORTA	12	UND
24	BRAÇO OSCILANTE	6	UND
25	BRONZINA BIELA	3	UND
26	BRONZINA FIXA	3	UND
27	BUCHA DA BANDEJA	18	UND
28	BUCHA DA BARRA	3	UND
29	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	6	UND
30	BUCHA DO TIRANTE	30	UND
31	CABO CAPU	3	UND
32	CABO DO ACELERADOR	6	UND
33	CABO DE EMBREAGEM	6	UND
34	CABO DE VELA	3	UND
35	CABO DE FREIO DE MÃO	3	UND
36	CABO VELOCIMETRO	2	UND
37	CARÇAÇA DA VALVULA	3	UND
38	CARTER	3	UND
39	CHAVE MAGNETICA	3	UND
40	SILICONE	10	UND
41	CILINDRO DE RODA	6	UND
42	CILINDRO MESTRE	3	UND
43	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	10	UND
44	COIFA DO CAMBIO	12	UND
45	COIFA DA RODA	12	UND
46	COLAR DE EMBREAGEM	3	UND
47	COMANDO DE VALVULA	4	UND
48	CORREIA DENTADA	3	UND
49	CORREIA DH	6	UND
50	CORREIA DO ACD	5	UND
51	CORREIA DO ALT.	9	UND
52	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	6	UND
53	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	6	UND
54	COXIM FEIXE MOLA	6	UND
55	CUBO DE RODA	6	UND
56	DISCO DE FREIO	6	UND
57	ESCOVA	12	UND
58	FEIXO MOLA	3	UND
59	FILTRO DE AR	12	UND
60	FILTRO COMBUSTIVEL	12	UND
61	FILTRO DE CABINE	12	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

62	FILTRO DE OLEO	12	UND
63	FLANGE DA BOMBA	3	UND
64	GUARNIÇÃO DA PORTA	6	UND
65	HIDROVACUO	3	UND
66	IMPULSOR DE PARTIDA	6	UND
67	INDUZIDO	3	UND
68	INTERRUPTOR FREIO	6	UND
69	INTERRUPTOR OLEO	6	UND
70	JOGO JUNTA MOTOR	3	UND
71	JUNTA COLETOR	3	UND
72	JUNTA DO ADM	6	UND
73	JUNTA DO CABEÇOTE	6	UND
74	JUNTA DO CARTER	6	UND
75	JUNTA DO TUCHO	6	UND
76	JUNTA HOMOCINETICA	6	UND
77	JUNTA DE SAIDA DE ESCAP.	6	UND
78	KIT AMORDECEDOR	6	UND
79	KIT ABRAÇADEIRA	5	UND
80	KIT BUCHA	6	UND
81	KIT CAIXA DE DIREÇÃO	6	UND
82	KIT EMBREAGEM	3	UND
83	KIT ESTABILIZADOR	10	UND
84	LAMPADA	50	UND
85	SAPATA DE FREIO	3	UND
86	MANGOTE FILTRO DE AR	6	UND
87	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	6	UND
88	MANGUEIRA DIANT. DO FREIO	6	UND
89	MANGUEIRA DO HIDROVACUO	3	UND
90	MANGUEIRA DO RADIADOR	3	UND
91	MANGUEIRA TRAS. DE FREIO	6	UND
92	MANGUEIRA MOLA	3	UND
93	MOLA PASTILHA	3	UND
94	MOLA SUSPENSÃO	6	UND
95	OLEO 140	30	UND
96	OLEO 250	30	UND
97	OLEO 90	30	UND
98	OLEO DE FREIO	20	UND
99	OLEO DE MOTOR	30	UND
100	PALHETA	10	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

101	PASTILHA DE FREIO	6	UND
102	PISTÃO	3	UND
103	PIVO	6	UND
104	RADIADOR	3	UND
105	REGULADOR DE PRESSÃO	6	UND
106	REGULADOR RELE	3	UND
107	RESERVATÓRIO	3	UND
108	RETENTOR COMANDO	3	UND
109	RETENTOR POLIA	6	UND
110	RETENTOR TRAMBULADOR	5	UND
111	RETENTOR VALVULA	10	UND
112	RETENTOR VOLANTE	3	UND
113	ROLAMENTO DIANT.	6	UND
114	SENSOR BORBOLETA	3	UND
115	SENSOR DE NIVEL	3	UND
116	SENSOR DE ROTAÇÃO	5	UND
117	SENSOR MAP	5	UND
118	SENSOR TEMPERATURA	5	UND
119	SONDA LAMBDA	3	UND
120	TAMBOR	6	UND
121	TAMPA DE RESERVATORIO	5	UND
122	TERMINAL DE DIREÇÃO	6	UND
123	TUBO DE AGUA	5	UND
124	VALVULA DE ADM.	12	UND
125	VALVULA DE ESCAP.	12	UND
VEICULO DUCATO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
126	FILTRO DE OLEO	6	UND
127	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
128	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
129	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
130	JG PASTILHA FREIO	4	UND
131	FILTRO DE AR	6	UND
132	BATERIA 100 AMPERES	1	UND
133	BUCHA BANDEJA	4	UND
134	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND
135	CILINDRO MESTRE	1	UND
136	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
137	VALVULA DE ESCAPE	4	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

138	VALVULA DE ADMISSÃO	4	UND
139	BRONZE BIELA	1	UND
140	JG JUNTA MOTOR	1	UND
141	CAMBOTA	1	UND
142	CABEÇOTE	1	UND
143	BIEL MOTOR	4	UND
144	PIVO SUSPENSÃO	4	UND
145	JG SAPATA FREIO	1	UND
146	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND
147	KIT EMBREAGEM	1	UND
148	COXIM MOTOR	2	UND
149	COXIM AMORTECEDOR	4	UND
150	CILINDRO RODA	2	UND
151	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
152	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND
153	BATENTE AMORTECEDOR	4	UND
154	BICO INJETOR	4	UND
155	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	1	UND
156	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	UND
157	BOMBA D'GUA	1	UND
158	BOMBA DE OLEO	1	UND
159	BORRACHA PORTA	1	UND
160	BRONZE CHUMACEIRA	1	UND
161	BUCHA BANDEJA	4	UND
162	CABO ACELERADOR	2	UND
163	CABO EMBREAGEM	2	UND
164	CABO FREIO DE MÃO	2	UND
165	CABO DO VELOCIMETRO	2	UND
166	CUBO RODA DIANTEIRA	2	UND
167	CUBO RODA TRASEIRA	2	UND
168	HELICE RADIADOR	1	UND
169	JG ANEL SEQUIMENTO	1	UND
170	PALHETA LIMPADOR	2	UND
171	PARA BRISA	2	UND
172	ROLAMENTO PINHÃO	1	UND
173	SEMI EIXO	2	UND
174	TRIZETA CAMBIO	2	UND
175	RETENTOR POLIAR	2	UND
176	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	UND
177	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

178	RETENTOR VOLANTE	2	UND
179	ROLAMENTO CARDAN	2	UND
180	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND
181	JG LONA FREIO	2	UND
182	PARAFUSOS RODA	24	UND
183	ROTOR ALTERNADOR	1	UND
184	CORREIA DENTADA	1	UND
185	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND
186	TAMBOR FREIO	2	UND
187	ROLAMENTO ROD TRASEIRA	2	UND
VEICULO FIAT DOBLÔ			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
188	REPARO PATIM FREIO	2	UND
189	DISCO FREIO DIANTEIRO	2	UND
190	DISCO FREIO TRASEIRO	2	UND
191	JOGO PASTILHA FREIO	3	UND
192	HÉLICE RADIADOR	1	UND
193	BATERIA 60 AMP	1	UND
194	CILINDRO MESTRE	2	UND
195	COXIM MOTOR	2	UND
196	CABO EMBREAGEM	2	UND
197	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	UND
198	CORREIA DENTADA	2	UND
199	ROLAMENTO RODA	4	UND
200	BUCHA ESTABILIZADOR	4	UND
201	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
202	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
203	FILTRO DE ÓLEO	5	UND
204	FILTRO DE COMBUSTIVEL	5	UND
205	ALAVANCA CAMBIO	1	UND
206	ANEL SINCRONIZADOR	4	UND
207	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	2	UND
208	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND
209	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND
210	BALANCIM MOTOR	2	UND
211	BANDEJA SUP. DIREÇÃO	2	UND
212	BANDEJA SUP. ESQUERDA	2	UND
213	BATENTE AMORT. DIANT.	4	UND
214	BATENTE AMORT. TRAS.	4	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

215	BOIA TANQUE	1	UND
216	BOMBA D'GUA	1	UND
217	BOMBA DE ÓLEO	1	UND
218	BORRACHA PORTA	2	UND
219	BUCHA BANDEJA	4	UND
220	CABO ACELERADOR	2	UND
221	CHAVE LUZ	1	UND
222	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND
223	EIXO COMANDO	1	UND
224	ELETRO VENTILADOR	1	UND
225	FAROL DIANTEIRO	2	UND
226	FILTRO DE AR	5	UND
227	JUNTA DESLIZANTE	2	UND
228	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND
229	PALHETA LIMPADOR	2	UND
230	PARA BRISA	1	UND
231	RADIADOR	2	UND
232	JG SAPATA FREIO	2	UND
233	JG REPARO DE FREIO	2	UND
234	RESERVATÓRIO D'GUA	1	UND
235	MOLDURA FAROL	2	UND
236	KIT EMBREAGEM	2	UND
237	INTERRUPTOR DE FREIO	2	UND
238	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND
239	EIXO COMANDO	1	UND
240	ELETRO VENTILADOR	1	UND
241	FAROL DIANTEIRO	2	UND
242	FILTRO DE AR	5	UND
243	JUNTA DESLIZANTE	2	UND
244	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND
245	PALHETA LIMPADOR	2	UND
246	PARA BRISA	1	UND
247	RADIADOR	2	UND
248	JG SAPATA FREIO	2	UND
249	JG REPARO DE FREIO	2	UND
250	RESERVATÓRIO D'GUA	1	UND
251	MOLDURA FAROL	2	UND
252	KIT EMBREAGEM	2	UND
253	INTERRUPTOR DE FREIO	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MASTER RENAULT			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
254	ADITIVO RADIADOR	4	UND
255	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND
256	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
257	ANEL SEGMENTO	1	UND
258	ANTI CHAMA	1	UND
259	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	UND
260	BATENTE AMORTECEDOR	4	UND
261	BATERIA	2	UND
262	BOLA CAMBIO	1	UND
263	BOMBA DAGUA	2	UND
264	BOMBA DH	1	UND
265	BORRACHA ESCAPAMENTO	10	UND
266	BRAÇO DIREÇÃO	2	UND
267	BRAÇO LIMPADOR	2	UND
268	BUCHA BANDEJA INFERIOR GR	4	UND
269	BUCHA BANDEJA INFERIOR PQ	4	UND
270	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	UND
271	BUCHA ESTABILIZADOR	4	UND
272	BUCHA MOLA TS	2	UND
273	BUCHA SAP DT	2	UND
274	BUCHA SAP DT 2 BANDINHAS C/TUBOINT	2	UND
275	BUJÃO CARTER C/ ARR ALUM	1	UND
276	CABO FREIO MÃO	4	UND
277	CAIXA DIREÇÃO	2	UND
278	CILINDRO MESTRE	1	UND
279	CILINDRO RODA DIREITO	2	UND
280	CILINDRO RODA ESQUERDO	2	UND
281	COLA PARABRISA	4	UND
282	CORREIA DENTADA	2	UND
283	CORREIA DO ALTER	2	UND
284	COXIM AMORTECEDOR	4	UND
285	COXIM CAMBIO	2	UND
286	COXIM MOTOR LD	2	UND
287	COXIM MOTOR LE	2	UND
288	CUBO DIANTEIRO	2	UND
289	CUBO TRAZEIRO	2	UND
290	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

291	DISCO FREIO TRASEIRO	2	UND
292	ESCOVA MT. PARTIDA	1	UND
293	ESPELHO RETROVISOR	2	UND
294	FAROL DIANTEIRO	2	UND
295	FECHADURA PORTA	2	UND
296	FILTRO HIDRAULICO	2	UND
297	HELICE RADIADOR	1	UND
298	IMPULSOR PARTIDA	1	UND
299	INTERRUPTOR FREIO	2	UND
300	JUNTA CABEÇOTE	2	UND
301	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND
302	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UND
303	KIT AMORT DIANTEIRO	4	KIT
304	KIT AMORT TRASEIRO	4	KIT
305	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	1	KIT
306	KIT EMBREAGEM	1	KIT
307	LAMPADA SINALEIRAS	20	UND
308	LAMPADAS FAROL	6	UND
309	LANTERNA TRASEIRA	2	UND
310	MAÇANETA EXTERNA PORTA MEIO	2	UND
311	MAÇANETA EXTERNA PORTATRAS.	2	UND
312	MAÇANETA PORTA EXTERNA	2	UND
313	MAÇANETA PORTA INTERNA	2	UND
314	MANCAL MTR PARTIDA ACION 12V	1	UND
315	MANGOTE INFERIOR	2	UND
316	MANGOTE RESERVATORIO	2	UND
317	MANGOTE SUPERIOR	2	UND
318	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	2	UND
319	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	2	UND
320	MANGUEIRA HIDRAULICO	2	UND
321	MANIVELA VIDRO	2	UND
322	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	2	UND
323	MOLA MT TS PARABOLICA	2	UND
324	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2	UND
325	PALHETA LIMPADOR	4	UND
326	PARABRISA	2	UND
327	PARAFUSO RODA	24	UND
328	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	4	UND
329	PASTILHA FREIO TRASEIRA	2	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

330	PIVO SUSPENSÃO	4	UND
331	POLIA ESTRIADA	2	UND
332	POLIA TENSORA	2	UND
333	RADIADOR	1	UND
334	RELE AUXILIAR	2	UND
335	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UND
336	ROLAMENTO TENSOR	4	UND
337	ROLAMENTO TRASEIRO	2	UND
338	SAPATA FREIO TRASEIRA	2	UND
339	SENSOR NIVEL	1	UND
340	SENSOR TEMPERATURA	6	UND
341	SILENCIADOR	3	UND
342	SILICONE	4	UND
343	TERMINAL DIREÇÃO	4	UND
344	TUCHO VALVULA	8	UND
345	VALVULA TERMOSTATICA	1	UND
346	VELA AQUECEDORA	4	UND
347	oleo lubrificante 5 Lt	6	BALDE
348	VIDRO PORTA	2	UND
	VEICULO GOL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
349	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UND
350	ABRAÇADEIRA	40	UND
351	ADITIVO	20	UND
352	AUTOMATICO	6	UND
353	AMORTECEDOR MALA	12	UND
354	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	UND
355	ANEL SEGMENTO	12	UND
356	ARRUELA DE ENCOSTO	20	UND
357	ARTICULAÇÃO	12	UND
358	ATF	40	UND
359	ATUADOR MACHA LENTA	10	UND
360	AUTOMATICO	6	UND
361	BANDEJA	12	UND
362	BASE DA CAIXA	12	UND
363	BASE DO MOTOR	12	UND
364	BATERIA	6	UND
365	BICO INJ. VALVULA	12	UND
366	BIELA	24	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

367	BOBINA DE ING.	6	UND
368	BOMBA DGUA	6	UND
369	BOMBA DE COMBUSTIVEL	6	UND
370	BOMBA DE OLEO	6	UND
371	BORRACHA DA PORTA	24	UND
372	BRAÇO OSCILANTE	12	UND
373	BRONZINA BIELA	6	UND
374	BRONZINA FIXA	6	UND
375	BUCHA DA BANDEJA	36	UND
376	BUCHA DA BARRA	6	UND
377	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	12	UND
378	BUCHA DO TIRANTE	60	UND
379	CABO CAPU	6	UND
380	CABO DO ACELERADOR	12	UND
381	CABO DE EMBREAGEM	12	UND
382	CABO DE VELA	6	UND
383	CABO DE FREIO DE MÃO	6	UND
384	CABO VELOCIMETRO	4	UND
385	CARCAÇA DA VALVULA	6	UND
386	CARTER	6	UND
387	CHAVE MAGNETICA	6	UND
388	SILICONE	20	UND
389	CILINDRO DE RODA	12	UND
390	CILINDRO MESTRE	6	UND
391	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	20	UND
392	COIFA DO CAMBIO	24	UND
393	COIFA DA RODA	24	UND
394	COLAR DE EMBREAGEM	6	UND
395	COMANDO DE VALVULA	8	UND
396	CORREIA DENTADA	6	UND
397	CORREIA DH	12	UND
398	CORREIA DO ACD	10	UND
399	CORREIA DO ALT.	18	UND
400	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	12	UND
401	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	12	UND
402	COXIM FEIXE MOLA	12	UND
403	CUBO DE RODA	12	UND
404	DISCO DE FREIO	12	UND
405	ESCOVA	24	UND
406	FEIXO MOLA	6	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

407	FILTRO DE AR	24	UND
408	FILTRO COMBUSTIVEL	24	UND
409	FILTRO DE CABINE	24	UND
410	FILTRO DE OLEO	24	UND
411	FLANGE DA BOMBA	6	UND
412	GUARNIÇÃO DA PORTA	12	UND
413	HIDROVACUO	6	UND
414	IMPULSOR DE PARTIDA	12	UND
415	INDUZIDO	6	UND
416	INTERRUPTOR FREIO	12	UND
417	INTERRUPTOR OLEO	12	UND
418	JOGO JUNTA MOTOR	6	UND
419	JUNTA COLETOR	6	UND
420	JUNTA DO ADM	12	UND
421	JUNTA DO CABEÇOTE	12	UND
422	JUNTA DO CARTER	12	UND
423	JUNTA DO TUCHO	12	UND
424	JUNTA HOMOCINETICA	12	UND
425	JUNTA DE SAIDA DE ESCAP.	12	UND
426	KIT AMORDECEDOR	12	UND
427	KIT ABRAÇADEIRA	10	UND
428	KIT BUCHA	12	UND
429	KIT CAIXA DE DIREÇÃO	12	UND
430	KIT EMBREAGEM	6	UND
431	KIT ESTABILIZADOR	20	UND
432	LAMPADA	100	UND
433	SAPATA DE FREIO	6	UND
434	MANGOTE FILTRO DE AR	12	UND
435	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	12	UND
436	MANGUEIRA DIANT. DO FREIO	12	UND
437	MANGUEIRA DO HIDROVACUO	6	UND
438	MANGUEIRA DO RADIADOR	6	UND
439	MANGUEIRA TRAS. DE FREIO	12	UND
440	MANGUEIRA MOLA	6	UND
441	MOLA PASTILHA	6	UND
442	MOLA SUSPENSÃO	12	UND
443	OLEO 140	60	UND
444	OLEO 250	60	UND
445	OLEO 90	60	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

446	OLEO DE FREIO	40	UND
447	OLEO DE MOTOR	60	UND
448	PALHETA	20	UND
449	PASTILHA DE FREIO	12	UND
450	PISTÃO	6	UND
451	PIVO	12	UND
452	RADIADOR	6	UND
453	REGULADOR DE PRESSÃO	12	UND
454	REGULADOR RELE	6	UND
455	RESERVATÓRIO	6	UND
456	RETENTOR COMANDO	6	UND
457	RETENTOR POLIA	12	UND
458	RETENTOR TRAMBULADOR	10	UND
459	RETENTOR VALVULA	20	UND
460	RETENTOR VOLANTE	6	UND
461	ROLAMENTO DIANT.	12	UND
462	SENSOR BORBOLETA	6	UND
463	SENSOR DE NIVEL	6	UND
464	SENSOR DE ROTAÇÃO	10	UND
465	SENSOR MAP	10	UND
466	SENSOR TEMPERATURA	10	UND
467	SONDA LAMBDA	6	UND
468	TAMBOR	12	UND
469	TAMPA DE RESERVATORIO	10	UND
470	TERMINAL DE DIREÇÃO	12	UND
471	TUBO DE AGUA	10	UND
472	VALVULA DE ADM.	24	UND
473	VALVULA DE ESCAP.	24	UND

- 3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A contratada deverá fornecer os produtos constantes deste edital em até 03 (três) dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

4.1.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, localizados na Rua Maciel de Sousa, no centro da cidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 4.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6 – Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento e Entrega

- 7.1 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, localizados na Rua Maciel de Sousa, no centro da cidade.
- 7.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos Preços

- 9.1 O preço proposto será fixo e irremovível.

10 – Fiscalização do Contrato

- 10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo II
MODELO DA PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Os dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº

Endereço:

Fone: Fax:

Cep: Cidade: UF:

Banco: Agência nº: C/C nº:

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, informamos a seguir os nossos preços Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de(a) _____, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 024/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em _____. e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 024/2018, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3390.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgadinho-PB, instituído pela Lei Municipal N° 024, de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Salgadinho-PB, ____ de _____ de _____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB
CONTRATANTE**

**EMPRESA _____
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço

Fone:

Fax:

Cep:

Cidade

UF:

E-mail:

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Salgadinho-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante